

LEI Nº 3.812, de 21 de agosto de 2003

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, para atender às despesas decorrentes de transporte de alunos do PROGRAMA AGENTE JOVEM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, com a seguinte classificação programática: 1306.082430030.2306-33903900.

Art. 2º. Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 21 de agosto de 2003

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ELMO NÉLIO MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município